



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.943 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.998.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ~~COM~~ ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 1.998, tendo por objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos / no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementatas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1.998.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de fevereiro de 1.998.


Antônio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP



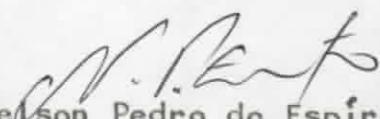


Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Fls 02 LEI Nº 1.943 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


Naderison Pedro do Espírito Santo
Chefe de Gabinete Substituto.

